

data de sua publicação, cujos efeitos serão retroativos a 13 de julho do corrente exercício.

Registre-se. Publique-se. Compre-se.
Trapemirim, ES, 29 de setembro de 1983.

Excmo. Sr. ^{Senhor} Prefeito Municipal
Benedito Elias Fugui

Lei N.º 888/83. De 09 de dezembro de 1983.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Trapemirim, Estado do Espírito Santo para o exercício financeiro de 1984.

O Prefeito Municipal de Trapemirim, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que tendo decorrido o prazo previsto em lei, sem que a Câmara Municipal devesse para sanção o projeto de lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 1984, nos termos do artigo 59, da Lei Estadual n.º 2.760, de 30 de março de 1973, **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1.º - O orçamento do Município de Trapemirim, Estado do Espírito Santo para o exercício financeiro de 1984 discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima

a RECEITA e fixa a DESPESA em
R\$ 1.100.000.000,00 (Um bilhão e cem mi-
lhões de cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal auto-
rizado a realizar;

- I - operações de crédito, por antecipa-
ção da receita em até 25% (vinte
e cinco por cento) da receita estima-
da, para suprir insuficiência de
caixa;
- II - Suplementação, em até 50% (cin-
quenta por cento) da despesa fixada;
- III - Manejamento de verbas necessá-
rias à organização da estrutura
administrativa a ser implantada
no exercício.

Art. 3º - As dotações atribuídas às
Unidades Orçamentárias serão movimenta-
das pelo Departamento Central da Administração Ge-
ral.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor a
1º de janeiro de 1984.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Registre-se. Publique-se. Compre-se.
Fazemirim, ES, 09 de dezembro de 1983.

Em
Benedito Elias de Souza
Prefeito Municipal